



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE

EDITAL Nº25/2018

RESPOSTA A RECURSO – PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a análise do Recurso interposto pelo candidato de inscrição 778, o Colegiado do Programa de Pós Graduação em Estado e Sociedade decide **DEFERIR** o pedido, reavaliando a pontuação do barema final. Não foram considerados a especialização incompleta nem o aperfeiçoamento, reduzindo a pontuação do primeiro quesito. No entanto, foi corrigida a pontuação da atuação como docente, sendo aumentada a carga do ensino médio. Desta forma, a pontuação total ficou em 3,1.

Porto Seguro, 29/11/2018

O Colegiado



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE

EDITAL Nº25/2018

RESPOSTA A RECURSO – PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a análise do Recurso interposto pelo candidato de inscrição 710, o Colegiado do Programa de Pós Graduação em Estado e Sociedade decide **DEFERIR** o pedido, reavaliando a pontuação do barema final.

A recontagem do candidato estava correta em relação a ambas as candidatas, assim como a consideração relativa ao critério de desempate a partir da nota mais alta na prova escrita.

Ressalve-se que a nota da candidata 778 precisou ser reavaliadas, mediante recurso, aumentando um décimo. No entanto, de acordo com essa correção, o requerente está aprovado no programa.

Porto Seguro, 29/11/2018

O Colegiado



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE

EDITAL Nº25/2018

RESPOSTA A RECURSO – PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise do Recurso do candidato de inscrição 734, o Colegiado do Programa de Pós Graduação em Estado e Sociedade decide **INDEFERIR** o pedido, pelo exposto a seguir:

Examinando a pontuação atribuída ao candidato, sentimos muito por este não ter apresentado comprovação de trabalhos inscritos em congressos ou a participação em bancas e orientações de TCC que constavam em seu Currículo Lattes. Entendemos que houve um erro de interpretação que prejudicou muito ao candidato. Porém, após considerações, o colegiado decidiu que receber extemporaneamente tais comprovações feriria ao princípio de isonomia, central a todo o processo.

Da mesma forma, a dificuldade de interpretação ou de esclarecimentos por parte da secretaria foram as mesmas para todos os candidatos que tiveram que lidar com condições idênticas e interpretaram o edital de forma mais clara.

No que pese ao Projeto-Lei referido no recurso, caso passe no congresso, nossa nota e peso para esta etapa constitui um percentual que não se sobrepõe às etapas anteriores. Quanto à afirmação de que o Currículo Lattes é prova suficiente, o próprio candidato reproduz o texto do edital que exige documentos comprobatórios.

Porto Seguro, 29/11/2018

O Colegiado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE**

**EDITAL Nº25/2018**

**RESPOSTA A RECURSO – PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Após análise do Recurso do candidato de inscrição 714, o Colegiado do Programa de Pós Graduação em Estado e Sociedade decide **INDEFERIR** o pedido, pois todos os itens citados no Recurso foram considerados na avaliação dos títulos corretamente, de acordo com a fórmula contida no Barema.

Porto Seguro, 29/11/2018

O Colegiado

